

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N°
39/2019**

PROCESSO N° 01-098.362/19-23

**CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO LTDA - VINSOL.**

**OBJETO: CESSÃO DE USO DE CARTÕES VINSOLCARD DE VALE-
TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRÉDITOS
ELETRÔNICOS DE TRANSPORTE**

**VALOR GLOBAL: R\$37.499,28 (TRINTA E SETE MIL,
QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO
CENTAVOS)**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO
HORIZONTE - SLU, Autarquia Municipal criada** pela Lei 2.200, de
27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro nº 118, 8º andar, Santa
Efigênia, nesta Capital, neste ato representado por seu Superintendente
Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também Marcelo Alves Mourão,
Diretor Administrativo-Financeiro, doravante denominada
CONTRATANTE e a **VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
LTDA - VINSOL**, com sede na Avenida Expedicionário Romeu
Jerônimo Dantas, nº 1388, bairro Rosário I, Sabará/MG, CEP 34.555-
000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.314.643/0001-78, neste ato
representado pelo sócio Paulo Henrique de Moraes Matos, CPF nº
534.445.746-49, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o
presente contrato que tem por objeto a CESSÃO DO USO dos cartões
Vionscolcard de vale transporte, observados os dispositivos da Lei
Federal nº 8.666, de 21/06/93, e de suas alterações, os Decretos
Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, resolvem
firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 039/2019,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CNCL/cncl



Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Nona do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 21 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

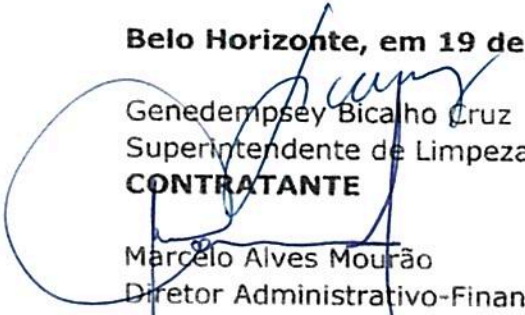
O presente aditivo importará no valor total R\$37.499,28 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) devidamente aprovado na CCG de nº 2751/2022 e correrá à seguinte dotação: 2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339049.01.0000.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

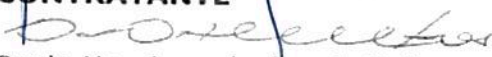
Belo Horizonte, em 19 de outubro de 2022.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE


Paulo Henrique de Moraes Matos
Sócio - Viação Nossa Senhora da Conceição Ltda.

CONTRATADA


CNCL/cncl

